



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3503/00

Autoriza o Poder executivo a celebrar Termos de Convênios, bem como eventuais aditamentos, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a agricultura, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 254-99/00

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênios, bem como eventuais aditamentos, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de outubro de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração